



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

### **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **006/2011**, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, com endereço na Rua Visconde da Paraíba nº 120, Centro, Paraíba do Sul/RJ, Cep. 25.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. GINA LANI BRASIL REGGIORI, e de outro lado a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.009/0001-68, com sua sede na Rua XV de Novembro, nº 204, 1º andar, CJ. 12, Centro, Santos/SP, Cep. 11.010-150, neste ato representada por seu Sócio, Sr. EDMIR DELFINO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 11973637 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.297.568-70, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **320/2011**, com fulcro nos arts. 57, II e 40, XI da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2011**, assinado em 01/11/2011, e de seus termos aditivos, oriundos de Dispensa de Licitação, bem como reajustar o valor inicialmente estabelecido com base no IGP-M, de acordo com os arts. 57, II e 40, XI da Lei Federal 8.666/1993, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, em conformidade com a Proposta da **CONTRATADA**, Mapa Comparativo e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 320/2011.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2011**, assinado em 01/11/2011, e de seus termos aditivos, oriundos de Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, em conformidade com a Proposta da **CONTRATADA**, Mapa Comparativo e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 320/2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA**

O valor mensal deste Aditivo, de acordo com o reajuste com base no IGP- M é de **R\$ 611,33 (Seiscentos e onze reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.335,96** (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) conforme Procedimento Administrativo nº. 320/2011.

**Parágrafo Primeiro** – A **despesa parcial** decorrente deste termo para o exercício financeiro atual, no valor de **R\$ 1.222,66** (Mil, duzentos e vinte dois reais e sessenta e seis centavos), constante na Nota de Empenho nº. 270, emitida em 16/10/2015, será atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.136, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0038, Órgão 07.

**Parágrafo Segundo** - O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2011**, e de seus termos aditivos, oriundos do Procedimento Administrativo nº. 320/2011.

**Parágrafo Único** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 29 de outubro de 2015.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**  
GINA LANI BRASIL REGGIORI  
Presidente

---

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
EDMIR DELFINO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: